



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de**  
**São Paulo**  
**Diretoria Executiva-DE**

## **EDITAL**

**Nº do Processo:** 262.00004091/2023-94

**Interessado:** DLN/GVPM/APA Silveiras-Apas

**Assunto:** Constituição do Conselho Consultivo da APA  
Silveiras - Biênio 2023/2025

### **EDITAL DE CHAMAMENTO nº 94/2023**

**DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA  
HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO  
CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SILVEIRAS -  
BIÊNIO 2023/2025**

PROCESSO SEI 262.00004091/2023-94

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**Considerando;** a Lei Estadual nº 4.100, de 20 de junho de 1984, que declara a região urbana e rural do Município de Silveiras como **Área de Proteção Ambiental Silveiras;**

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, as categorias de manejo e diretrizes para cada uma delas; e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que as regulamentou;

**Considerando** o Decreto nº 48.149, de 09 de outubro de 2003, que dispõe

sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental - APAs no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

**Considerando** a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

## **CONVIDA**

**As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região da Área de Proteção Ambiental Silveiras para efetuar seu cadastramento para renovação do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Silveiras, biênio 2023- 2025.**

1- O Conselho Consultivo da será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

- Da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante indicado por entidade de classe do setor produtivo da zona rural na região da UC;
- b) 02 (dois) representantes do setor produtivo vinculados a atividades de meios de hospedagens na região da UC;
- c) 02 (dois) representantes de entidades socioculturais e ambientais com atividades na região da UC;
- d) 01 (um) representante indicado por colegiado municipal com atuação no desenvolvimento turístico da região da UC.

2- A entidades interessada em indicar representantes para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da **Área de Proteção Ambiental Silveiras**;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório,

anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida e assinada pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

V - Termo de ciência de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de instituição do conselho consultivo devidamente preenchido e assinado (ANEXO II).

3- O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes endereços:

E-mail: lfenille@fflorestal.sp.gov.br

Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas).

**ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SILVEIRAS**

A/c Luane Reni Mattos Fenille

Endereço: Avenida Governador Carvalho Pinto, 563 – Centro

CEP: 12690-000 Silveiras - SP

4 - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

5 - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: lfenille@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 99723-6456.

6 - A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

7 - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

7.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

7.2. Poderão participar da eleição, um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

7.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da **Área de Proteção Ambiental Silveiras** ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

8- O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, em 06 de novembro de 2023.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
**Diretor Executivo**

DLN/HS

**ANEXO I**  
**FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**  
**RENOVAÇÃO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO**  
**AMBIENTAL SILVEIRAS -BIÊNIO 2023/2025**

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ( )

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade de conservação ( )

Comunidade residente e do entorno ( )

População tradicional ( )

Proprietários de imóveis no interior da unidade ( )

Trabalhadores atuantes na região ( )

Setor privado atuante na região ( )

Outros ( ) \_\_\_\_\_

Regiões/Municípios de atuação:

## 2- DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço: nº complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: ( ) E-mail:

## 3- REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Nome do representante Suplente/ Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

DLN/HS

## **ANEXO II**

### **CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SILVEIRAS - BIÊNIO 2023/2025.**

## TERMO DE CIÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, representante da  
entidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, manifesto ciência ao disposto  
no **EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL  
PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO  
CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  
SILVEIRAS - BIÊNIO 2023/2025.**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

---

### ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 06/11/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11447380** e o código CRC **11F31003**.